



**Decreto n.º 009, de 15 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre o FERIADO MUNICIPAL,  
No âmbito do território municipal nas datas que se menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão, **JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, Art. 71 da Lei Orgânica do Município;

- **CONSIDERANDO** o que preconiza o Decreto o Calendário Estadual de feriados e pontos facultativos, no qual divulga os dias de feriado e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2023;

- **CONSIDERANDO** que este decreto não contém nenhum ato revogatório do Decreto Estadual retromencionado, por parte do Estado do Maranhão;

- **CONSIDERANDO** que este normativo estabelece a suspensão do expediente nos dias de feriados e pontos facultativos deste ano no Município de Itaipava do Grajaú - MA, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais. Além disso, informa que nos dias 20 de fevereiro, segunda-feira, e 21 de fevereiro, terça-feira, não haverá expediente em virtude do feriado nacional referente ao Carnaval. Já no dia 22 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, se estabelece ponto facultativo

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido Feriado de Municipal de Carnaval no âmbito do território deste município nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e nas Instituições Privadas, nos dias 20, 21 e Ponto Facultativo dia 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O disposto no caput não se aplica aos serviços considerados essenciais, os quais deverão ser garantidos, através dos dirigentes de órgãos e secretarias municipais, por meio de escalas de serviços ou de plantões.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú-MA, 15 de fevereiro de 2023.

  
**JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

